REGISTRO
Fls. 55 DO LIVRO Nº 07
Caçu 21/05/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI 718/90 DE 05 DE julho de 1.990.

"Muda posto Fiscal de localidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso - VI- do Artigo 1º da lei nº 598, de 27 de Março de 1.989, passa a ter a seguinte redação, dentro da seguinte ordem:

"VI - Chefe do posto Fiscal Ribeirão dos Bois".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, em 05 de Julho de 1.990.

Jaime Nunes Borges
Fábia Alves de Andrade Moreira